



Valide aqui
este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770

Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0086820-51

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

86.820

01

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Matricula

Ficha

Anápolis-GO, 18 de maio de 2015

IMÓVEL: Apartamento nº 301, situado no Bloco C-6 do "Residencial Porto Rico", na Avenida Pedro Ludovico, nº 2.623, nesta cidade, contendo: sala de estar, hall de circulação, 02 quartos, um banheiro, uma cozinha conjugada com a área de serviço e área de estacionamento descoberta para garagem, com a Área Privativa de 62,355m², composta por Área Coberta Padrão de 52,23m² e Área Coberta Padrão Diferente de 10,125m², Área Comum não Proporcional de 9,2719m², Área Comum Proporcional de 48,47m², Área Total de 120,0969m², Coeficiente de Proporcionalidade de 0,4481, equivalente à Área de Construção da Unidade de 62,80923. PROPRIETÁRIA: ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com sede na Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro, nesta cidade, CNPJ/MF 00.833.048/0001-80. Registro anterior: Matrícula nº 42.129, Livro 2-AH, deste Cartório. Emolumentos: R\$ 0,00. Dou fé. Anápolis, 19 de Maio de 2.015. O Oficial Registrador.

R-1-86.820 - Protocolo nº 195.867, de 20/04/2015. PENHORA. Em conformidade com o Ofício nº 228/2015, datado de 31/03/2015, expedido pelo 2º Juizado Especial Cível desta Comarca, extraído do processo nº 5064488.12.2012.8.09.0007, Procedimento do Juizado Especial Cível, na qual figura como promovente Condomínio Residencial Porto Rico e como promovida Nilda Tiburcio da Silva, procede-se ao registro da PENHORA sobre os direitos da promovida, ora titular de domínio, no imóvel objeto desta matrícula, de ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Dayana Moreira Guimarães. Valor da Causa: R\$16.167,80 (dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Emolumentos: R\$ 0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 19 de maio de 2015. O Oficial Registrador.

AV-2-86.820 - Protocolo nº 235.595, datado de 26/04/2018. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procede-se à presente averbação, em cumprimento à Ordem de Notificação/Ofício, contida na Decisão assinada eletronicamente em 22/02/2018, pela MM. Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível desta Comarca, Dra. Dayana Moreira Guimarães, extraída dos Autos nº 5064488.12.2012.8.09.0007, no qual consta como Reclamante: Condomínio Residencial Porto Rico; e como Reclamado: Nilda Tiburcio da Silva; para cancelar e tornar sem efeito a Penhora objeto do R-1 desta matrícula, por determinação da MM. Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível desta Comarca, Dra. Dayana Moreira Guimarães. Emolumentos: R\$24,00. Dou fé. Anápolis-GO, 30 de abril de 2018. O Oficial Registrador.

AV-3-86.820 - RETIFICAÇÃO. Procede-se a esta averbação, com fulcro no inciso I, letra "a", do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para retificar a presente matrícula, no que se refere à



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0086820-51

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

data de sua abertura, consequentemente a data do R-1 retro, consignando-se corretamente como sendo: "18 de maio de 2015". Dou fé. Anápolis-GO, 14 de setembro de 2020. O Oficial Registrador.

Suzany Tavares da Silva
Escritor Autorizado

AV-4-86.820 - Protocolo nº 287.422, datado de 10/08/2021. AVERBAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL. Procede-se a presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 27/07/2021, acompanhado da Certidão de Imóvel Negativa de Débitos, autenticada sob o nº 5A97.9D0F.C126.AD98.971D.D0B3.9F9B.5B16, expedida via internet, em 11/08/2021, pela Prefeitura Municipal desta cidade, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, possui o Cadastro Imobiliário nº 301.655.0206.392, junto à municipalidade. Emolumentos: R\$34,05. Taxa Judiciária: R\$16,33. Dou fé. Anápolis-GO, 12 de agosto de 2021. O Oficial Registrador.

Tiago da Silva Araújo
Escritor Autorizado

R-5-86.820 - Protocolo nº 287.421, datado de 10/08/2021. COMPRA E VENDA. Em virtude do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1580869-6, firmado nesta cidade, em 21/07/2021, a proprietária Atlântica Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.833.048/0001-80, com sede Rua 15 de Dezembro, nº 21, Centro, nesta cidade, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: JENIFFER REGE CASTILHO, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI nº .5907596 SSP-GO e CPF nº 700.517.441-04, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico, nº 2623, Apartamento 201, Bloco C7, Vila São Joaquim, nesta cidade; pelo preço de R\$130.000,00, sendo R\$32.022,47 recursos próprios. Foram-me apresentadas a guia de recolhimento de ITBI nº 130045, datada de 27/07/2021, código de operação nº 00001457, recolhida no valor total de R\$1.950,00, deduzidos 1,5% sobre o valor do instrumento de R\$130.000,00, referente à inscrição municipal nº 301.655.0206.392; Certidão de Imóvel Negativa de Débitos, emitida em 11/08/2021, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Emolumentos: R\$1.002,20. Taxa Judiciária: R\$16,33. Dou fé. Anápolis-GO, 12 de agosto de 2021. O Oficial Registrador.

Tiago da Silva Araújo
Escritor Autorizado

R-6-86.820 - Protocolo nº 287.421, datado de 10/08/2021. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta do Contrato objeto do R-5 que, a proprietária acima qualificada, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, pela importância do mútuo no valor total de R\$97.977,53, conforme consta no item B6 do quadro resumo, a ser resgatado no prazo de 360 meses, em prestações mensais, vencimento do 1º encargo no dia

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6Q69N-HLLSU-9L3U5-4S3CF>



Valide aqui
este documento

02

CNM: 026021.2.0086820-51

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

86.820	02	Livro 2 - Registro Geral -	
Matrícula	Ficha	Anápolis-GO.	12 de agosto de 2021
20/08/2021, à taxa anual nominal de juros de 7.5343% e efetiva de 7.8000%, Origem dos Recursos: SBPE, Sistema de Amortização PRICE, Enquadramento SFH, sendo o valor do primeiro encargo de R\$736,47. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$160.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato. Emolumentos: R\$744,05. Taxa Judiciária: R\$16,33. Dou fé. Anápolis-GO, 12 de agosto de 2021. O Oficial Registrador. _____ Tiago da Silva Araújo Escritor Autorizado AV-7-86.820 - Protocolo nº 287.421, datado de 10/08/2021. CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. De acordo com as normas previstas na Lei nº 10.931/04, procede-se à presente averbação, para constar que em 21/07/2021, nesta cidade, foi emitida pela credora, uma Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1580869-6 série nº 0721, emitida de forma integral e cartular, vinculada ao imóvel objeto desta matrícula, tendo como custodiante, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal. Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis - GO, 12 de agosto de 2021. O Oficial Registrador. _____ Tiago da Silva Araújo Escritor Autorizado AV-8-86.820 - Protocolo nº 378.814, datado de 09/03/2026. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se a presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em Florianópolis/SC, em 03/03/2026, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$170.196,20 (cento e setenta mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos), foi CONSOLIDADA em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, retro qualificada, considerando que a devedora Jeniffer Rege Castilho, retro qualificada, após ter sido regularmente intimada, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 21/07/2021, junto à credora, "não purgou a mora" no referido prazo legal, tendo sido intimada via edital em 23, 24 e 26/12/2025, respectivamente, na forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia. Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 192914, datada de 11/02/2026, autenticada sob o nº CEF51932602260440785000235, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R\$2.552,94, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$170.196,20, referente à inscrição municipal nº 301.655.0206.392 e acompanhada da certidão online positiva de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: EE31.2F52.3EF8.CA2F.C9B9.7EB1.A773.9BF7, datada de 04/03/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$786,29. FUNDESP: R\$78,63. FUNEMP: R\$23,59. FUNCOMP: R\$47,18. FEPADSAJ: R\$15,73. FUNPROGE: R\$15,73. FUNDEPEG: R\$9,83. Taxa Judiciária: R\$20,62. Selo de fiscalização: 00902603065665125430039. Dou fé. Anápolis-GO, 13 de março de 2026. O Oficial Registrador. _____ Lucas Dantas da Silva Escritor Autorizado AV-9-86.820 - Protocolo nº 378.814, datado de 09/03/2026. INCLUSÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP). Procede-se a esta averbação, com fulcro no artigo 440-AQ, Continua no Verso			

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6Q69N-HLLSU-9L3U5-4S3CF>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



026021.2.0086820-51

COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

§1º, alínea "a", do Provimento CNJ nº 149/2023, para incluir o número do Código de Endereçamento Postal, correspondente ao imóvel objeto desta matrícula, qual seja: **CEP nº 75145-275**, conforme consta da documentação apresentada que aqui se encontra arquivada digitalmente. Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902603065665125430039. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 13 de março de 2026. O Oficial Registrador.

Lucas Dantas da Silva
Escrevente Autorizado

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6Q69N-HLLSU-9L3U5-4S3CF>



Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 86.820**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 16/03/2026 às 11:57:06

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 378.814
Emol.: R\$ 92,79



Valide aqui
este documento

Taxa Jud.: R\$ 19,99

Fundes.: R\$ 9,28

Funemp.: R\$ 2,78

Funcomp.: R\$ 5,57

Fepadsaj.: R\$ 1,86

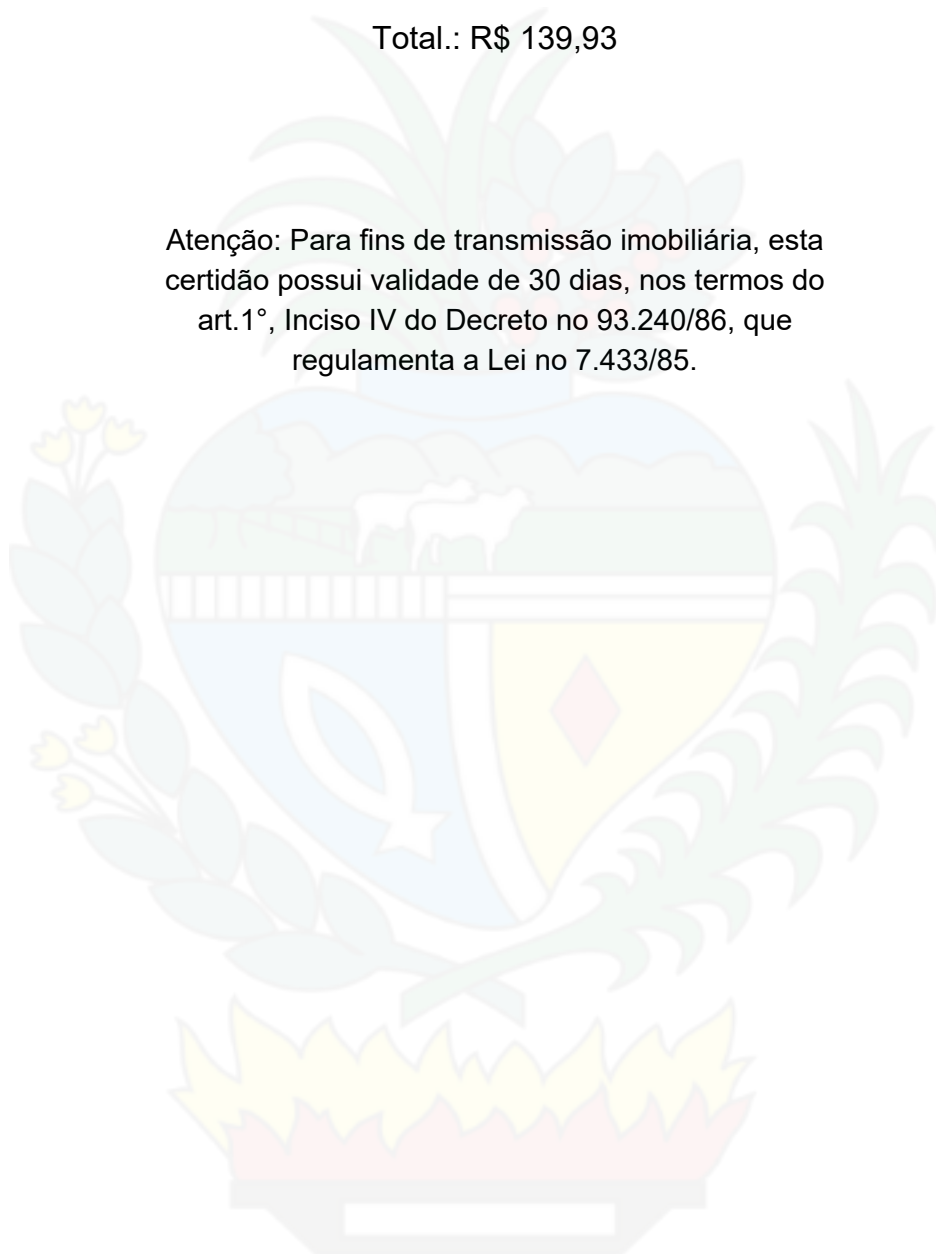
Funproge.: R\$ 1,86

Fundepeg.: R\$ 1,16

ISSQN.: R\$ 4,64

Total.: R\$ 139,93

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6Q69N-HLLSU-9L3U5-4S3CF>